



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL

CONSELHO FISCAL DO PREVINIL

DECLARAÇÃO

Eu, JAIME HERCULANO DA SILVA FILHO, contabilista, portador da identidade n° 020634692-6, CPF n° 589651067-53, residente e domiciliado em Rua Joaquina de Albuquerque, n° 197 casa 3 – Nilópolis – RJ CEP 26530190, designado para exercer a função de conselheiro junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Nilópolis – RJ. declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Nilópolis 07 de maio de 2020

**Jaime Herculano da Silva
Membro Conselho Fiscal**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21905722020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JAIME HERCULANO DA SILVA FILHO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JAIME HERCULANO DA SILVA e DIVA VITAL DA SILVA, nascido(a) aos 18/03/1960, natural de NILOPOLIS/RJ, documento de identificação 0501119774 DETRAN/RJ, CPF 589.651.067-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:19 de 27/04/2020



21905722020



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 2968497/2020

Este atestado é válido até o dia 26/07/2020 , sem emendas ou rasuras,
mediante apresentação de documento oficial de identidade.
Código de validação de autenticidade : 88B081B4-331U-1T0R-DUX3-2968497

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco ATESTA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais neste instituto em nome de **JAIME HERCULANO DA SILVA FILHO**, filho(a) de JAIME HERCULANO DA SILVA e de DIVA VITAL DA SILVA, nascido(a) em 18/03/1960, portador(a) do RG 020.634.692-6.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2020

César de Carvalho Silva
Diretor IIFP/RJ
Papiloscopista Policial
Mat. 817719-8
ID: 3232655-9

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>, informando o código a seguir : 88B081B4-331U-1T0R-DUX3-2968497